# DE LEI Nº 2.190 DE 01 ABRIL DE 2026.

**"Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários e contém outras providências."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, em 04,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

**Parágrafo Único** – O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br/indicadores.

**Art. 2º.** As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2026.

**EDUARDO CHEUNG DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2026 _____ Chefe de Gabinete.

**Suzi Aparecida Filipini Santos**